

47	20	001	Agosto	85.739,02	26.065,07	59.673,95
47	20	001	Setembro	84.000,00	14.306,69	69.693,31
47	20	001	Outubro	72.000,00	21.722,43	50.277,57
47	30	055	Setembro	30.000,00	30.000,00	0,00
47	30	055	Outubro	10.600,20	10.600,20	0,00
47	30	055	Novembro	31.000,00	31.000,00	0,00
47	31	080	Outubro	19.055,87	19.055,87	0,00
47	50	1045	Setembro	10.000,00	10.000,00	0,00
47	50	1045	Novembro	21.000,00	5.076,50	15.923,50
47	60	8080	Agosto	11.422,55	3.260,09	8.162,46
47	60	8080	Setembro	50.839,81	31.110,04	19.729,77
47	60	8080	Outubro	13.000,00	13.000,00	0,00
47	60	8080	Novembro	26.000,00	21.995,00	4.005,00
Total				2.561.029,00	313.442,21	2.247.586,79

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 19 de novembro de 2024. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Ronaldo Deber Siena, Secretário(a) Municipal de Governo, Marcelo Baldassarre Cortez, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 1498 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024

SÚMULA: Reestima a Receita Prevista; abre Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam reestimadas, na Classificação da Receita Patrimonial, as Fontes de Recursos 006 - DRM - EC nº 93/2016 e 8090 - Fundo Municipal de Saneamento Básico e Desenvolvimento Sustentável, conforme a seguir especificadas:

Código	Fonte de Recursos	Especificação	Previsão Inicial (1)	Previsão Atualizada (2)	Arrecadado até 21/11/2024 (3)	Excesso de Arrecadação (4)
1.3.2.1.01.0.1.01.01.01.28.00	0006	RENDIMENTOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E DESENVOLVIMENTO	63.000,00	63.000,00	867.875,22	804.875,22
1.3.2.1.01.0.1.01.01.01.28.00	8090	RENDIMENTOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E DESENVOLVIMENTO	147.000,00	147.000,00	2.025.042,17	1.878.042,17
1.3.3.9.99.0.1.01.00.00.00.00	0006	RECEITAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E DESENVOLVIMENTO	987.000,00	987.000,00	1.611.218,03	624.218,03
1.3.3.9.99.0.1.01.00.00.00.00	8090	RECEITAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E DESENVOLVIMENTO	2.303.000,00	2.303.000,00	3.759.508,73	1.456.508,73
TOTAL			3.500.000,00	3.500.000,00	8.263.644,15	4.763.768,93
(1) Valor da Receita prevista na Lei nº 13.721 de 21 de dezembro de 2023;						
(2) Previsão Atualizada;						
(3) Arrecadado até 21/11/2024;						
(4) Excesso de Arrecadação = (Arrecadado até 21/11/2024 - Previsão Atualizada).						

Art. 2º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação da quantia de R\$ 1.924.703,35 (um milhão, novecentos e vinte e quatro mil, setecentos e três reais e trinta e cinco centavos), junto à Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação / Fundo Municipal de Saneamento Básico e desenvolvimento Sustentável - FMSBDS, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
21030.17.512.0004.1.015	3.3.90.40	8090	1.924.703,35
TOTAL			1.924.703,35

Art. 3º A utilização de Excesso de Arrecadação para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, está prevista no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do art. 12, da Lei nº 13.721, de 21 de dezembro de 2023.

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2024, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 1.924.703,35 (um milhão, novecentos e vinte e quatro mil, setecentos e três reais e trinta e cinco centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
21	460	8090	Novembro	0,00	1.924.703,35	1.924.703,35
Total				0,00	1.924.703,35	1.924.703,35

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 21 de novembro de 2024. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Ronaldo Deber Siena, Secretário(a) Municipal de Governo, Marcelo Baldassarre Cortez, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 1500 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

SÚMULA: Inclui Fonte de Recursos; abre Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, a Fonte de Recursos 069 - Receitas Intraorçamentárias P869/05 STN, conforme destacada na tabela do artigo seguinte.

Art. 2º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro da quantia de R\$ 223.837,18 (duzentos e vinte e três mil, oitocentos e trinta e sete reais e dezoito centavos), junto à Secretaria Municipal de Fazenda /Encargos do Município, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
06020.28.846.0000.0.003	3.3.90.91	069	223.837,18
TOTAL			223.837,18

* Fonte incluída no quadro de detalhamento da despesa no corrente exercício financeiro.

Art. 3º A utilização de Superávit Financeiro, apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2023, para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, está prevista no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 11, da Lei nº 13.721, de 21 de dezembro de 2023.

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2024, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 223.837,18 (duzentos e vinte e três mil, oitocentos e trinta e sete reais e dezoito centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
06	170	069	Novembro	0,00	223.837,18	223.837,18
Total				0,00	223.837,18	223.837,18

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 22 de novembro de 2024. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Ronaldo Deber Siena, Secretário(a) Municipal de Governo, Marcelo Baldassarre Cortez, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 1502 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

SÚMULA: Reestima a Receita Prevista; Inclui Fonte de Recursos; abre Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam reestimadas, na Classificação das Receitas Patrimonial e de Transferências Correntes, a Fonte de Recursos 1063 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc - Lei 14399/2022, conforme a seguir especificada:

Código	Fonte de Recursos	Especificação	Previsão Inicial (1)	Previsão Atualizada (2)	Previsão de Arrecadação (3)	Provável Excesso de Arrecadação (4)
1.3.2.1.01.0.1.01.01.03.65.00	1063	Rendimentos - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14399/2022	0,00	94.910,25	294.910,25	200.000,00
1.7.1.9.60.0.1.00.00.00.00.00	1063	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14399/2022 - Principal	0,00	3.505.089,75	3.505.089,75	0,00
TOTAL			0,00	3.600.000,00	3.800.000,00	200.000,00

(1) Valor da Receita prevista na Lei nº 13.721 de 21 de dezembro de 2023;

(2) Previsão Atualizada;

(3) Previsão de Arrecadação;

(4) Provável Excesso de Arrecadação = (Previsão de Arrecadação - Previsão Atualizada).

Art. 2º Fica criada e incluída, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, as Fontes de Recursos 1063 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc - Lei 14399/2022, conforme tabela do artigo seguinte.

Art. 3º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação da quantia de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), junto Secretaria Municipal da Cultura / Fundo Especial de Incentivo a Projetos Culturais - FEIPC, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
24020.13.392.0008.6.012	3.3.90.48	1063*	200.000,00
TOTAL			200.000,00